



Município de Tubarão

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Tubarão e a Instituição Evangélica Desafio Jovem, através da Fundação Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, CPF nº 481.036.329-53, com intermédio da Fundação Municipal de Saúde, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **DAISSON JOSÉ TREVISOL**, e a Instituição Evangélica Desafio Jovem Cristo é a Solução, CNPJ nº 95.780.482/0001-56, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **CLÁUDIO FRANCELLINO**, RG Nº 1.343.184, CPF nº 432.888.049-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros, através da Fundação Municipal de Saúde, para tratamento em regime de acolhimento, na modalidade de comunidade terapêutica, de pessoas com transtornos decorrentes de uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme Plano de Aplicação constante do Processo de Protocolo nº 5443/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio tem fundamentação legal na Lei nº 4.676/2017, consoante Processo de Protocolo nº 5443/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Instituição:

- a) Utilizar os recursos recebidos totalmente conforme Plano de Aplicação constante no Processo de Protocolo nº 5443/2017;
- b) Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Saúde com vistas ao atendimento e ao bom andamento do Termo de Colaboração;
- c) Prestar contas à Prefeitura dos recursos recebidos através deste termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e em especial a Lei nº 13.019/2014;
- d) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público. A informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do convênio, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança. A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente.

Prefeitura:

1. Repassar à instituição os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
2. Orientar, fiscalizar e avaliar o planejamento e a utilização dos recursos repassados à instituição, observando o plano de aplicação;



Município de Tubarão

3. Acompanhar a aplicação dos recursos no Projeto proposto pela Instituição, conforme o objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE E SUA APLICAÇÃO

A Prefeitura repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), a serem aplicados exclusivamente nas finalidades deste Termo, em 09(nove) parcelas mensais, a partir de abril de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Eventuais alterações ao Termo de Colaboração serão feitas via Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, de abril de 2017.


CLAUDIO FRANCELLINO
DESAFIO JOVEM


JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal


DAISSON JOSÉ TREVISOL
Fundação Municipal de Saúde

Testemunhas: 1ª



2ª
